



Município de Bocaina do Sul/SC  
Controle Interno

---

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE  
AUDITORIA INTERNA (PAINT)  
2022**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA  
Nº SCI 01/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOCAINA DO SUL/SC**

**ENGENHARIA  
OBRAS**



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº SCI 01/2022 PAINT 2022

#### AUDITORIA INTERNA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ENGENHARIA OBRAS

Período previsto: 04/04/2022 a 29/04/2022

### 1 – INTRODUÇÃO

O Controle Interno no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 35/2005, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 113, inciso II da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.

Considerando a Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº SCI-02/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal;

Considerando a Instrução Normativa nº SCI-09/2020, que dispõe sobre os critérios técnicos utilizados para os procedimentos de licitação e compra de materiais ou serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC.

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, exercício 2022, disponível no site da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul no seguinte link: [https://www.bocaina.sc.gov.br/uploads/487/arquivos/2295941\\_Plano\\_Anual\\_de\\_Atividades\\_de\\_Auditoria\\_Interna\\_2022.pdf](https://www.bocaina.sc.gov.br/uploads/487/arquivos/2295941_Plano_Anual_de_Atividades_de_Auditoria_Interna_2022.pdf)

Sendo analisadas e utilizadas como escopo as seguintes ações previstas nessa Auditoria:

- Licenciamento, contratação, execução, fiscalização, medições e recebimento.

A coleta de dados foi realizada no período de 04/04/2022 a 29/04/2022, havendo uma alteração na data de início e término do processo relacionado ao cronograma – PAINT 2022.

Os trabalhos foram executados de acordo com os procedimentos de auditoria julgados necessários às circunstâncias apresentadas e não havendo restrição aos exames por parte da Secretaria auditada.

O Relatório de Auditoria Interna N.º SCI 01/2022 com base nas atividades de auditoria realizadas pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, têm como principais enfoques a verificação da eficiência, eficácia, efetividade e legalidade dos procedimentos de



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

---

controle adotados nos diversos sistemas administrativos e unidades setoriais. Sendo os resultados desta auditoria consignados neste relatório, contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles de acordo com as informações coletadas *in loco* e com base na análise das oportunidades de melhoria verificadas.

A obra em análise é a construção do Novo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Evaldo Assink, s/n – Centro, Bocaina do Sul/SC, próximo a Câmara Municipal de Vereadores.

### 2 – METODOLOGIA

A metodologia inicial escolhida foi a de amostragem / checklist, porém, no correr dos trabalhos optou-se ainda pela análise documental, análise de relatórios e entrevistas *in loco* junto aos servidores responsáveis diretamente ou indiretamente relacionados com o escopo da auditoria interna.

### 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se de obra relacionada às novas instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Bocaina do Sul/SC, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

Por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, através do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sob o Contrato de Repasse nº 874161/2018/FNAS/CAIXA e tendo o valor global da obra prevista em R\$ 373.811,91, destes R\$ 319.428,00 previsto no Contrato de Repasse e R\$ 54.383,91 como Contrapartida de recursos próprios do Município.

Por meio de edital de licitação a Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 2.806/2019), comunicou aos interessados da realização da licitação na modalidade de tomada de preços / obras e serviços de engenharia, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra em pauta.

Cabendo mencionar que a obra elencada passou por duas gestões administrativas, ou seja, iniciada em uma gestão e finalizada em outra. E ainda esteve exposta aos reflexos negativos da pandemia de COVID-19.

### 4 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Da análise da documentação exigida tendo como base o Processo Adm. nº 48, TP nº 06/2019, pode-se verificar a aplicação dos Princípios da Administração Pública, sendo elencados os principais tópicos de forma resumida.



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### 4.1 – LICITAÇÃO

Processo nº 48/2019

Licitação nº 31/2019

Modalidade Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia

Forma de julgamento: menor preço

Objeto da licitação: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de engenharia consistente em uma construção destinada ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, com 165m<sup>2</sup>, de acordo com as especificações dos anexos do edital da licitação.

### 4.2 – EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Edital de Tomada de Preços Nº 06/2019 – Processo Administrativo Nº 48/2019 foi publicado no site da Prefeitura Municipal, no Mural de Publicações do Paço Municipal, no Jornal Correio Lageano, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União.

Da dotação orçamentária: pode-se constatar que havia recursos orçamentários suficientes para o pagamento das despesas decorrentes, conforme segue o quadro abaixo, de acordo com o Memorando de solicitação de abertura de processo licitatório (pág. 2 e 3, Processo Adm. nº 48, TP nº 06/2019), confirmado em Parecer Contábil pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal (pág. 194, Processo Adm. nº 48, TP nº 06/2019).

3

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complem. do Elemento	Saldo Dotação (R\$)
172	10.01	2.057	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	54.384,00
173	10.01	2.057	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	319.428,00
<b>Total Geral</b>					<b>373.812,00</b>

Com Parecer Jurídico favorável confirmando a presença dos requisitos legais quanto ao prosseguimento do processo licitatório referenciado deu-se a publicidade ao edital.

### 5 – EMPRESA CONTRATADA

A empresa de engenharia adjudicada para execução da obra em epigrafe foi a CONSTRUTORA GAM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.332.492/0001-43. Tendo o Termo de Adjudicação do processo licitatório sido conferido com a legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações a época. Salientando que a empresa referenciada foi a única a participar da disputa.

O valor da execução do objeto após o Processo Licitatório ficou em R\$ 359.370,61, sendo firmado entre as partes interessadas o Contrato nº 65/2020 assinado em 11/03/2020,



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

---

contendo as devidas cláusulas regulatórias, vinculado ao Processo Administrativo nº 48/2019 e ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2019.

### **6 – FISCAL DE CONTRATO**

O servidor público municipal Thiago Rocha Karnopp foi designado como fiscal do contrato por meio do Decreto nº 3.047/2020, e em caso da existência de impedimento ou suspeição foi designado como substituto o servidor público municipal João Nilton Assink da Costa.

### **7 – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

A Ordem de Início de Serviço foi dada pela autoridade competente na data de 20/07/2020, seguindo a comunicação do Ofício nº 0853/2020/REGOV/CR, conforme o Contrato de Repasse nº 874161/2018 firmado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social – Programa Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### **8 – MEDIÇÃO**

4

---

As planilhas relacionadas com a medição tiveram contestação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal, que foram analisadas de forma técnica e por meio de parecer jurídico e acolhimento das recomendações por parte da empresa contratada as inconsistências foram sanadas.

### **9 – ADITIVOS DE CONTRATO**

Os termos aditivos entre a empresa contratada e o Município basearam-se nas cláusulas do Contrato nº 65/2020, sendo analisados de forma técnica, jurídica e apresentados a autoridade competente, sendo respondidas dentro da formalidade necessária.

Fora constatado termo de aditivo referente a prazo de vigência relacionado com Contrato de Repasse nº 874161/2018, conforme as suas cláusulas e condições.

### **10 – EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

Os extratos relacionados ao Processo Administrativo nº 48/2019 – Tomada de Preços 06/2019, tendo o objeto a execução de serviços de engenharia para construção do CRAS



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

---

(Centro de Referência em Assistência Social), tiveram a publicação dentro da necessária legalidade.

### 11 – ANÁLISE DA OBRA

Sendo um projeto utilizado a nível nacional, cabendo realizar adaptações de acordo com necessidades específicas de caso ente.

A edificação é formada por:

- Pavimento Térreo;

Confrontantes:

-Lado Esquerdo: Loteamento

-Lado Direito: Secretaria Municipal de Saúde

-Fundos: Loteamento

Área total: 165,00 m<sup>2</sup>

Número de Blocos:01 blocos;

Altura da Edificação: 4,00 m;

#### 11.1 – ÁREA PARA CONSTRUÇÃO E LICENÇAS

O terreno urbano designado pelo lote nº 6 da quadra F, do Loteamento Bela Vista I, sito na Rua Evaldo Assink – Bocaina do Sul/SC. Registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis – Lages/SC, sob a matrícula 19.421.

A obra em análise está situada dentro de terreno com área total de 1.080,00m<sup>2</sup> adquirido por meio de desapropriação amigável, sendo que não foi utilizado toda a área para este projeto.

5

---

### 12 – CONSTATAÇÃO

A obra do prédio do Novo CRAS depois de concluída impactará positivamente nas ações do Município perante o atendimento da comunidade local. Numa edificação mais moderna e melhor situada em relação as antigas dependências.

### 13 – ACHADOS DE AUDITORIA

13.1 – Inauguração sem entrega da obra pela empresa contratada. Sem a assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra pelas partes interessadas.



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

---

13.2 – Problemas relacionados com a parte elétrica do prédio, disjuntores que desarmam quando são ligados múltiplos eletrônicos.

13.3 – Bebedouro sem meio de esgotamento.

13.4 – Goteiras – ocasionando umidade interna, dano a pintura e a estrutura.

13.5 – Rachaduras nas paredes.

13.6 – Na fiscalização desta obra especificamente a falta de veículo disponível ao Setor de Engenharia para fiscalização não fez muita diferença, por a obra estar localizada no centro da cidade, porém em obras mais distantes, principalmente no interior do Município a falta de veículo destinado ao Setor de Engenharia prejudica a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa.

13.7 – A obra contou com fiscal técnico, porém não houve participação de fiscalização administrativa.

13.8 – Pouca de ação por parte da gestão do projeto, as demandas relacionadas com a parte administrativa foram feitas a maior parte pelo fiscal de contratos.

6

---

### **14 – RECOMENDAÇÕES**

14.1 – RECOMENDA-SE que as obras sejam inauguradas após a formalização necessária seguindo um cronograma do planejamento anteriormente organizado, seguindo a legalidade.

14.2 – RECOMENDA-SE que nas obras a fiscalização seja mais atuante, fazendo com que a obra saia de acordo com o planejado, focando principalmente na fiscalização concomitante.

14.3 – RECOMENDA-SE que a fiscalização técnica tenha mais atenção aos detalhes do projeto, a fim de evitar intercorrências e defeitos na obra.

14.4 – RECOMENDA-SE que constatado pela fiscalização goteiras, infiltrações e danos a estrutura a empresa seja notificada de imediato e cobrada no sentido de consertar e resolver o problema.

14.5 – RECOMENDA-SE que havendo problemas estruturais na obra, como rachadura nas paredes a empresa contratada deverá ser notificada e responsabilizada pelo conserto.

14.6 – RECOMENDA-SE a disponibilização de veículo oficial para atendimento da fiscalização de obras principalmente no interior.



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

14.7 – RECOMENDA-SE que havendo possibilidade nas obras tenha além do fiscal técnico, tenha fiscal administrativo.

14.8 – RECOMENDA-SE maior participação por parte da gestão do contrato no sentido de assumir seu papel frente as demandas apresentadas.

Algumas das recomendações apontadas podem já terem sido saneadas pelo Setor de Engenharia antes da conclusão deste relatório, o que pode ser considerado como um ponto positivo.

### 15 – CONCLUSÃO

As oportunidades de melhoria devem ser analisadas e incorporadas de forma continuada ao cotidiano das atividades desenvolvidas pelo ente, principalmente naquelas que se relacionam com o bem comum da sociedade. O serviço público não dá nada de graça ao cidadão, pois ele já contribui por meio de tributos para ter a disponibilidade de amparo.

O serviço social no Município tem o dever de retornar ao cidadão o que já foi empenhado por ele mesmo, na confiança de uma boa gerência dos recursos por parte da gestão pública.

7

Este é o Relatório Final e as recomendações pertinentes.

Bocaina do Sul/SC, 10 de outubro de 2022.

**CRENDI MELO RIBEIRO**  
**Controlador Interno**  
**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC**

<b>RECEBIDO</b>	
<b>Bocaina do Sul</b>	<b>Nome</b>
____/____/2022	.....
	<b>Ass.:</b>
	.....





# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### ANEXO I CHECKLIST

Identificação			
<b>Prefeito 2021 – 2024</b>	João Eduardo Della Justina		
<b>Secretaria</b>	Administração e Finanças		
<b>Secretário</b>	Márcio José Gamba Coelho		
<b>Engenheiro</b>	Thiago Rocha Karnopp		
<b>Processo Administrativo</b>	48/2019		
<b>Tomada de Preço</b>	06/2019		
N.º	Obra: Construção do Novo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS (165m <sup>2</sup> )	Sim	Não
1	Ausência/deficiência do programa de necessidades		X
2	Ausência/deficiência dos estudos de viabilidade		X
3	Ausência de informações no preâmbulo do edital		X
4	Ausência de requisitos legais		X
5	Ausência de rubricas, datas e assinaturas no edital		X
6	Ausência dos anexos do edital		X
7	Falta de clareza e precisão		X
8	Dados preliminares incompletos		X
9	Ausência ou imprecisão de cláusulas necessárias		X
10	Ausência ou inadequada definição de prazos e datas		X
11	Ausência do instrumento de contrato para tomada de preços		X
12	Documentos hábeis incompletos para contratação, em substituição ao contrato		X
13	Ausência de definição dos serviços que podem ou não ser subcontratados		X
14	Ausência de menção do foro sede da Administração como competente para dirimir qualquer questão contratual		X
15	Incompatibilidade das cláusulas com a licitação (edital/convite/similar)		X
16	Incompatibilidade das cláusulas do instrumento contratual com a proposta		X
17	Projeto Básico incompatível com no Programa de Necessidades e Estudo de Viabilidade		X
18	Ausência de adequada previsão quanto ao impacto ambiental		X
19	Ausência de adequada avaliação do custo da obra ou serviço		X
20	Ausência da definição dos métodos de execução da obra ou serviço		X
21	Ausência de avaliação do prazo de execução da obra ou serviço		X
22	Ausência de elementos legais obrigatórios		X
23	Inobservância aos requisitos legais obrigatórios		X
24	Ausência de elementos técnicos mínimos por tipo de obra		X
25	Desconformidade com as Normas Técnicas pertinentes		X
26	Ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente		X
27	Elaboração de elementos do projeto básico em data posterior a licitação		X
28	Ausência/desconformidade na indicação de responsabilidade técnica pelo projeto básico		X
29	Inobservância aos requisitos legais obrigatórios		X
30	Realização de projeto executivo com alteração na concepção do projeto básico		X
31	Realização de projeto executivo com alterações no projeto básico devido à deficiência deste		X
32	Realização de projeto executivo sem projeto básico aprovado		X
33	Ausência/desconformidade na indicação de responsabilidade técnica pelo projeto executivo		X
34	Subcontratação indevida para a elaboração do projeto executivo		X



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

35	Descumprimento da ordem de classificação da licitação		X
36	Utilização do preço do licitante vencedor	X	
37	Perda da garantia de equipamentos		X
38	Contratação irregular de serviços de resíduos sólidos recicláveis		X
39	Não atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93		X
40	Subcontratação indevida		X
41	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica		X
42	Ausência de justificativas		X
43	Ausência de prévia autorização da autoridade competente		X
44	Falta de publicidade		X
45	Projeto básico deficiente		X
46	Incompatibilidade com o objeto do contrato original		X
47	Descaracterização do objeto		X
48	Sobrepreço/superfaturamento por “Jogo de planilha”		X
49	Sobrepreço/superfaturamento por “Jogo de cronograma”		X
50	Motivos inapropriados para prorrogação de prazo		X
51	Aditivo de acréscimo de valor sem a existência de crédito orçamentário		X
52	Celebração de aditivo com prazo indeterminado		X
53	Prorrogação do prazo de execução da obra sem a devida prorrogação da vigência contratual ou vice-versa, quando necessário		X
54	Extrapolação dos limites permitidos para aditamentos		X
55	Sobrepreço/superfaturamento pela adoção de preços unitários irregulares para serviços não contemplados na planilha original		X
56	Ausência de composição unitária dos novos serviços incluídos		X
57	Acréscimo de quantitativo de serviços já contratados com preços diferentes da planilha original		X
58	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fora das hipóteses legais		X
59	Extrapolação do valor limite determinante da modalidade licitatória adotada		X
60	Irregularidade na comissão de licitação designada		X
61	Irregularidade na formalização do procedimento administrativo da licitação		X
62	Ausência de documentação obrigatória no procedimento administrativo da licitação		X
63	Aumento de despesa sem previsão quanto ao impacto orçamentário-financeiro		X
64	Inobservância as exigências legais relativas às despesas de caráter continuado		X
65	Inexistência de parecer jurídico relativo à minuta do edital		X
66	Inobservância às exigências de publicidade do edital		X
67	Utilização de modalidade de licitação irregular		X
68	Utilização de tipo de licitação sem previsão legal		X
69	Irregularidade no processamento e/ou julgamento da licitação		X
70	Irregularidade nos documentos apresentados para habilitação		X
71	Irregularidade no recebimento/processamento de recursos administrativos		X
72	Irregularidade no julgamento e classificação das propostas		X
73	Irregularidade no julgamento de proposta		X
74	Irregularidade na classificação das propostas		X
75	Critério de desempate em desacordo com a legislação		X
76	Licitação de obra sem observância da sequência legal		X
77	Licitação de obra sem a realização prévia de etapas obrigatórias		X
78	Ausência de definição da data-base e/ou critério de reajuste de preços, e/ou definição de índices e/ou periodicidade do reajustamento de preços do contrato firmado, em desacordo com o edital de licitação		X
79	Índice de atualização monetária previsto na minuta do contrato anexo ao edital de licitação em desacordo com a legislação		X



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

80	Índice de atualização monetária previsto no contrato, em desacordo com o edital de licitação e a legislação		X
81	Índice de atualização monetária previsto no contrato em desacordo a legislação		X
82	Contrato com periodicidade anual contada a partir de data diversa daquela onde se deu a revisão contratual		X
83	Superfaturamento ou subfaturamento por adoção de índices ou data-base indevidos		X
84	Superfaturamento ou subfaturamento por cálculo equivocado do reajustamento		X
85	Ausência dos pressupostos legais referentes à empreitada global		X
86	Adoção inadequada de regime de execução por preço global		X
87	Celebração indevida de termo aditivo ao contrato para suprir alterações quantitativas em cada item ou serviço quando da empreitada por preço global		X
88	Ausência de orçamento base detalhado do custo global da obra		X
89	Apropriação indevida de custos de conjuntos de serviços resultando no uso da expressão “verba”, “conjunto” ou outras unidades genéricas		X
90	Sobrepreço por quantidade incompatível com o projeto		X
91	Sobrepreço por preço unitário acima do preço de mercado (paradigma)		X
92	Sobrepreço por superdimensionamento de projetos		X
93	Inclusão dos custos das medidas mitigadoras no projeto básico e respectivo orçamento Base		X
94	Ausência de Licença Prévia para empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental		X
95	Ausência de Licença de Instalação para empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental		X
96	Ausência de Licença de Operação para empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental		X
97	Ausência de consideração das condicionantes ambientais quando da elaboração do Projeto Básico da obra e/ou no orçamento base		X
98	Emissão de licença ambiental por órgão sem competência		X
99	O edital de licitação do órgão apresenta o detalhamento da composição do BDI	X	
100	Edital de licitação do órgão solicita apresentação do detalhamento da composição do BDI pelos proponentes	X	
101	A apresentação da composição do BDI pelo proponente não está de acordo com o BDI previsto no edital		X
102	Inclusão irregular dos serviços de custo direto na composição do BDI da empresa proponente		X
103	Os tributos constantes na planilha detalhada do BDI da empresa contratada estão sendo recolhidos	X	
104	Foi utilizado um BDI indevido nas alterações contratuais		X
105	Obra ou serviço iniciado sem as aprovações dos projetos/empreendimentos junto aos órgãos competentes (Municipal, Estadual/Distrital e/ou Federal)		X
106	Ausência de designação de fiscal ou responsável pela fiscalização da obra ou serviço		X
107	Ausência/incompletude de registros do Diário de Obras	X	
108	Ausência de preposto da contratada no local da obra ou serviço		X
109	Ausência de regularização das faltas e defeitos apontados pela fiscalização	X	
110	Ausência de responsabilização do contratado por danos causados à Administração ou a terceiros		X
111	Pagamento sem a observância dos requisitos legais, editais e/ou contratuais		X
112	Pagamento sem comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários		X
113	Subcontratação sem previsão no edital/instrumento contratual		X
114	Sub-rogação do objeto contratual		X
115	Subcontratação sem previsão concomitante no edital e no contrato		X
116	Subcontratação total do objeto contratado		X
117	Subcontratação de parcela de maior relevância e valor significativo do contrato		X
118	Subcontratação sem a verificação da regularidade fiscal da subcontratada		X
119	Subcontratação de objeto contratual que se deu por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93		X
120	Ausência de designação de fiscal para a obra ou serviço de engenharia		X
121	Falha da fiscalização para o cumprimento das obrigações contratuais		X

10



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

122	Ausência/incompletude de registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do Contrato	X	
123	Falha no acompanhamento da execução dos serviços	X	
124	Alterações contratuais sem justificativa técnica adequada		X
125	Omissão na solicitação de providências aos seus superiores	X	
126	Descumprimento de obrigação quanto a Responsabilidade Técnica		X
127	Fiscal da obra ou serviço de engenharia não realizou o Recebimento Provisório de forma adequada	X	
128	Restrição ao caráter competitivo da licitação		X
129	Restrição à competitividade decorrente de Projeto Básico deficiente		X
130	Restrição à competitividade decorrente de Projeto Executivo deficiente		X
131	Exigência de documentação para habilitação sem previsão legal		X
132	Cobrança indevida para fornecimento do edital		X
133	Exigência indevida de qualificação técnica		X
134	Critérios subjetivos de avaliação e valorização de propostas		X
135	Realização de parcelamento		X
136	Orçamento de referência com valores desatualizados		X
137	Ausência/desconformidade da publicação do aviso do instrumento convocatório		X
138	Indicação irregular de marca no orçamento base		X
139	Ausência de orçamento base detalhado do custo global da obra		X
140	Superfaturamento por quantidade incompatível com o projeto		X
141	Superfaturamento por utilização de preço unitário acima do preço de mercado (paradigma)		X
142	Ausência da comunicação da contratada	X	
143	Termo de recebimento provisório emitido fora do prazo	X	
144	Termo de recebimento provisório não circunstanciado	X	
145	Termo de recebimento provisório não assinado por ambas as partes	X	
146	Ausência do termo de recebimento provisório	X	
147	Ausência de designação de servidor ou comissão para proceder ao recebimento definitivo		X
148	Termo de recebimento definitivo emitido fora do prazo	X	
149	Termo de recebimento definitivo não circunstanciado	X	
150	Termo de recebimento definitivo não assinado por ambas as partes	X	
151	Ausência do termo de recebimento definitivo	X	
152	Não correção de serviços apontados no termo de recebimento provisório	X	
153	Emissão do termo de recebimento definitivo com serviços executados inadequadamente		X
154	Emissão do termo de recebimento definitivo antes da conclusão do objeto		X
155	Pagamento da última fatura antes da emissão do termo de recebimento definitivo	X	
156	Apresentação ou inadequação dos projetos "As Built"		X
157	Perda patrimonial decorrente da omissão do gestor público em notificar os responsáveis pelos defeitos construtivos em obras concluídas, no decurso de até 5 anos de operação		X
158	Superfaturamento decorrente do pagamento indevido de serviços executados pela contratada para a correção de defeitos construtivos de sua responsabilidade		X
159	Sobrepço no contrato decorrente de conluio entre empresas na licitação realizada		X
160	Conluio entre empresas frustrando os objetivos da licitação		X
161	Conluio praticado pelas empresas, lesando a administração pública		X
162	Fraude em licitação/contrato/execução de obra e/ou serviço de engenharia: o conjunto de indícios verificados demonstra a ocorrência de fraude		X
163	Ausência de ART		X
164	Ausência de vinculação da ART à obra ou ao serviço contratado		X
165	Ausência de ART complementar e/ou sua vinculação à ART original, quando celebrado termo aditivo		X
166	Ausência de registro no CREA por falta de pagamento da ART		X



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

---

167	Ausência de conformidade da ART		X
168	Ausência de tipificação adequada da ART CONFEA		X
169	Projeto sem atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos em lei e/ou normas técnicas, em função da ausência de itens que contemplem os serviços de “acessibilidade”, parte integrante do projeto básico		X
170	Obra ou serviço iniciado sem as aprovações dos projetos/empreendimentos junto aos órgãos competentes (Municipal, Estadual/Distrital e/ou Federal)		X



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### ANEXO II RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA



Estado de Santa Catarina  
Município de Bocaina do Sul

Bocaina do Sul (SC), 22 de agosto de 2022.

#### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Conforme solicitação do setor de controle interno da prefeitura municipal de Bocaina do Sul, através deste pretende-se tornar conhecido os pontos pertinentes à fiscalização da execução do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Inicialmente afirma-se que se trata de uma obra que passou por duas gestões e também pela pandemia de COVID-19, fato de conhecimento geral da população, e por este motivo afirma-se que serão levantados alguns poucos pontos frente à realidade global da mesma. Os fatos elencados não utilizam de datas precisas, mas sim apenas vinculando-se ao contexto.

A obra como um todo, infelizmente, apresentou diversos atrasos, onde inicialmente a licitação necessitou passar por um procedimento interno da Caixa Econômica para que se pudesse corrigir um erro causado pela empresa que posteriormente se tornou a contratada, uma vez que esta foi a única participante do certame e em caso de inabilitação não haveria tempo hábil para um novo edital, fato ligado ao período eleitoral que se aproximava. Para este fato o resultado foi amplamente positivo, pois a obra pode iniciar, mesmo que com atraso.

Em termos financeiros a obra iniciou com orçamento (com responsabilidade da AMURES) reduzido em 20%, ou seja, se o valor orçado foi de 100, o edital foi lançado com o valor de 80. Este procedimento é aceito pelo TCU, porém atualmente não é mais praticado pelo setor. Este fato trouxe reflexos extremamente negativos para a obra, causando dificuldades financeiras para a empresa, pois a pandemia, que surgiu de modo imprevisível, desestabilizou o mercado da construção civil, entre outros.

De modo geral acredita-se que os principais pontos positivos foram às resoluções dos problemas que surgiram, sendo que se que isso pode ser mais positivo que o próprio resultado da obra, uma vez que o resultado da obra é prioritariamente responsabilidade de empresa contratada.

Como fatos negativos a melhorar, admite-se que foram esquecidos alguns pequenos itens, entre eles dois pontos de água para a instalação de bebedouros.

Centro Administrativo  
Avenida João Assink, nº 322, centro, CEP 88538-000, Bocaina do Sul (SC)  
Fone: (49) 32280047 e-mail: gabinete@bocaina.sc.gov.br



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno



### Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

Igualmente junto com o início do uso da edificação houve a necessidade de algumas manutenções corretivas na rede elétrica, e ao menos uma goteira. Fatos já superados.

Entre as dificuldades enfrentadas seria possível citar a falta de um carro para a fiscalização, entretanto devido à proximidade com a prefeitura, apesar de real, este problema não chegou a ser relevante. Em contraponto um problema foi extremamente complexo, (acredita-se que seja impossível de se resolver na legislação e realidade local atual) é a capacidade financeira da contratada, uma vez que este fato gerou atrasos sempre que a contratada necessitava receber pagamentos para poder seguir a obra. Este fato mesmo que não tenha sido causado pela fiscalização, trouxe à totalidade geral da obra as maiores dificuldades verificadas.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO ROCHA KARNOPP  
Eng. Civil CREA-SC: 163030-6

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul  
  
\_\_\_\_\_  
Creneli Melo Ribeiro  
CONTROLADOR INTERNO  
23/08/2022



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### ANEXO III ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS



Frontal – Fachada 1



Placa da Obra



Frontal – Fachada 2





# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno



Área externa de convivência 1



Área externa de convivência 2



Área externa esquerda 1



Área externa esquerda 2



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno



Área externa direita 1



Área externa direita 2



Área externa – visão a partir da rua



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno



Recepção 1



Recepção 2 - bebedouro



Sala multiuso 1



Sala multiuso 2

18



Sala nº 1



Sala nº 2



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno



Área de circulação



Copa 1



Almoxarifado

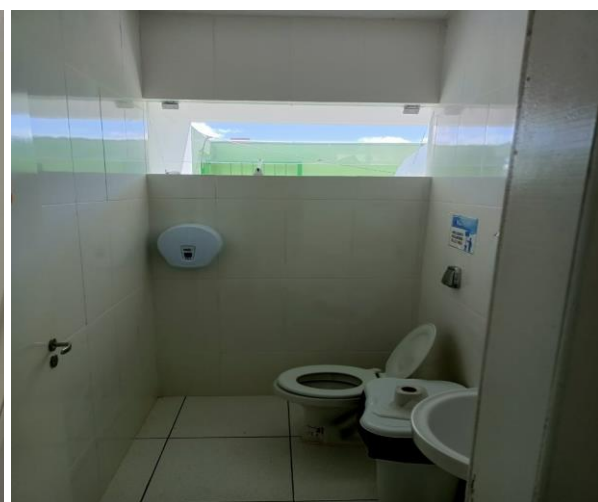


WC PNE nº 1

19



WC PNE nº 2



WC nº 1



# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno



WC nº 2



Área de serviço

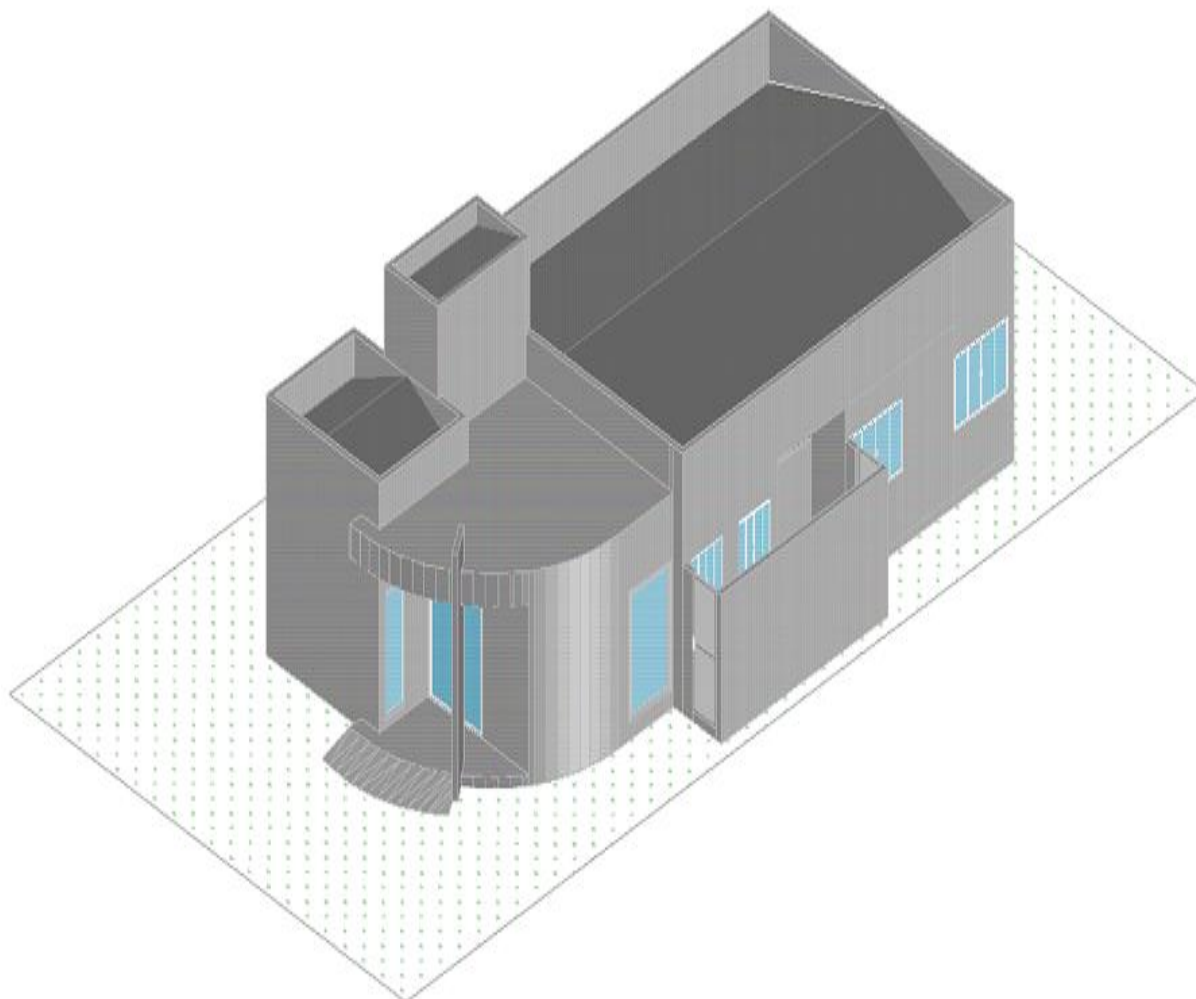


# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

---

### ANEXO IV CROQUI

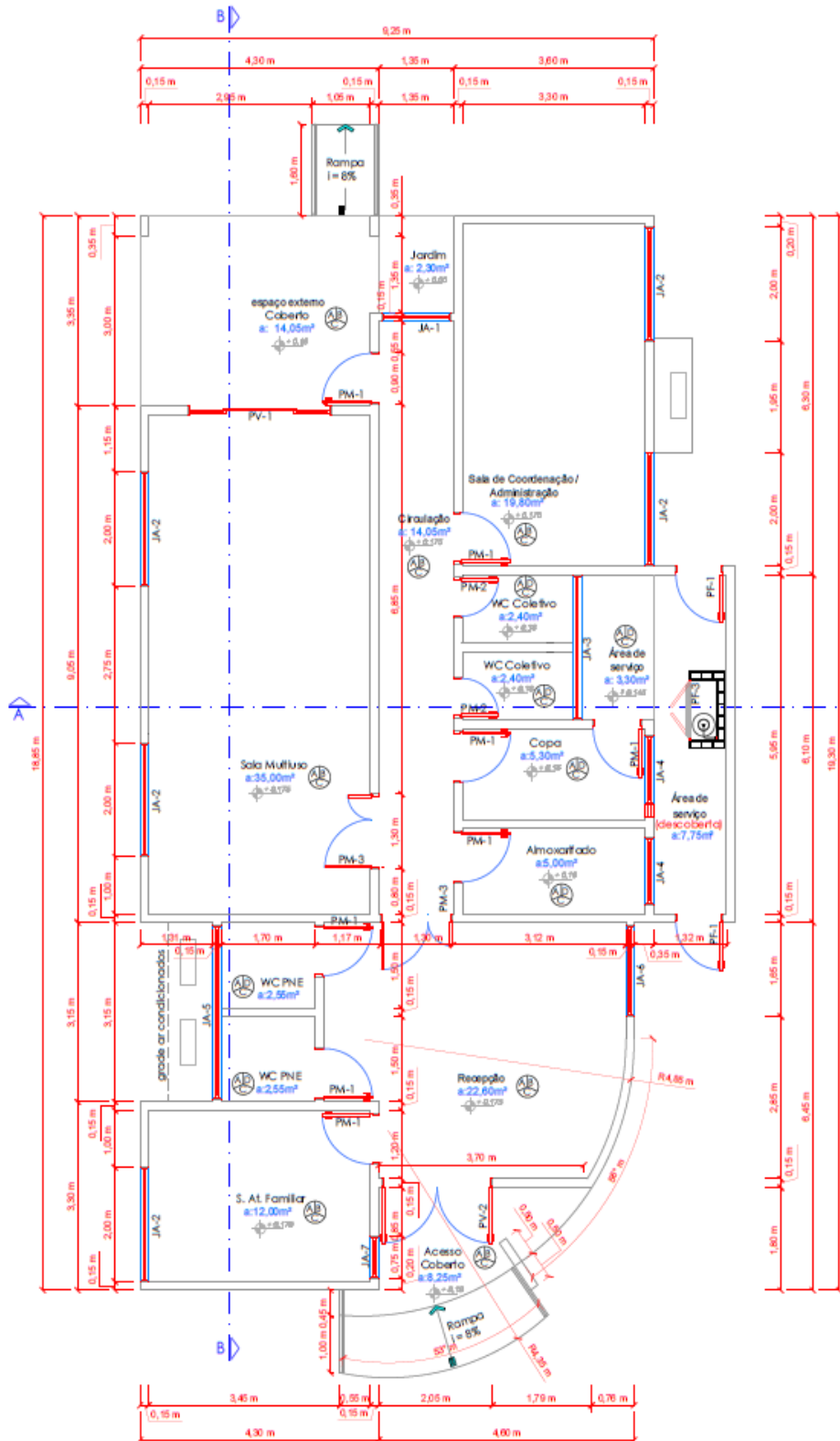




# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### ANEXO V PLANTA 1

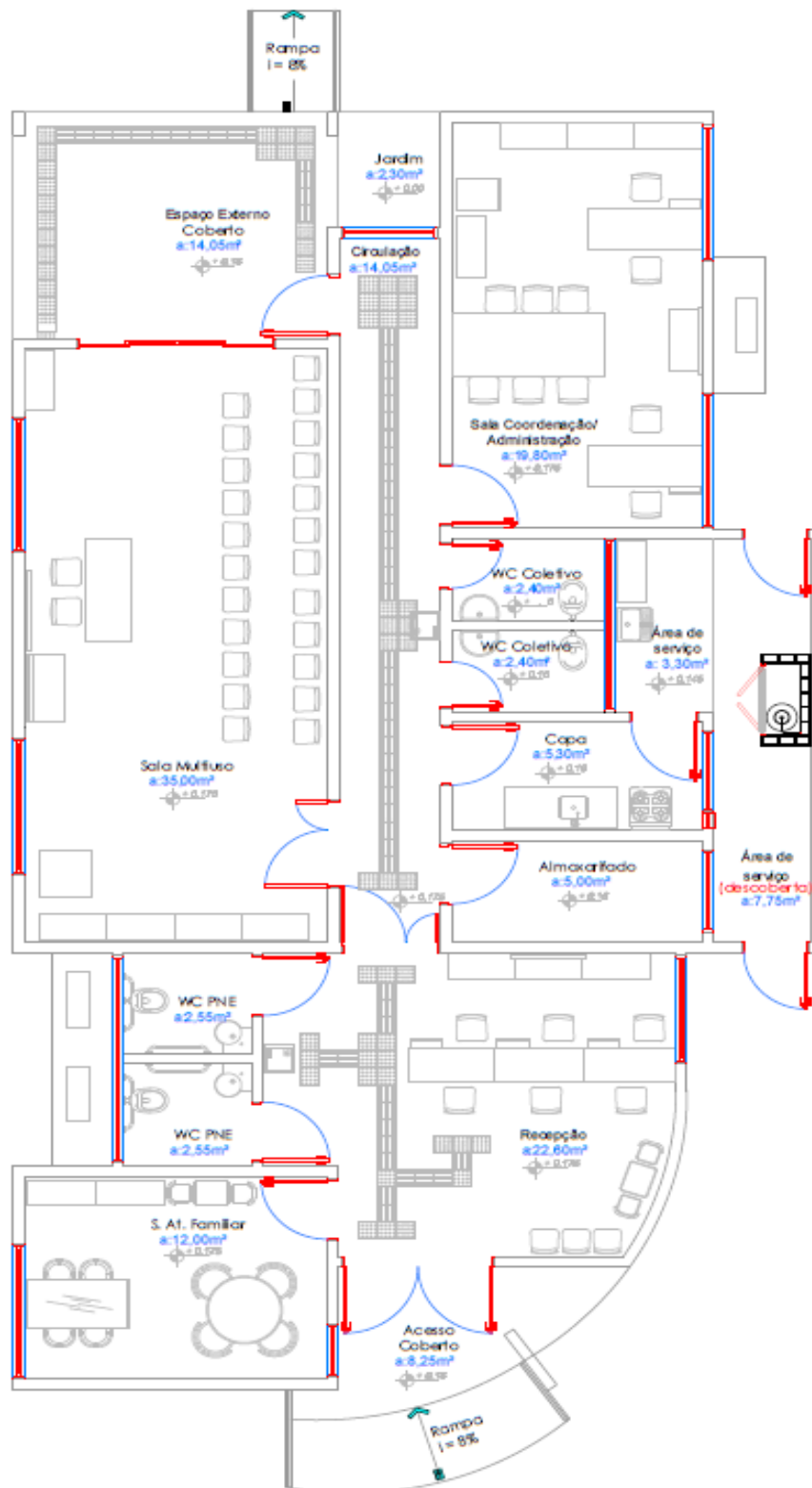




# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### ANEXO VI PLANTA 2







# Município de Bocaina do Sul/SC

## Controle Interno

### ANEXO VII DETALHES / METRAGEM DA ÁREA

QUADRO DE ÁREAS	
Espaço externo	145,00 m <sup>2</sup>
Jardim	2,30 m <sup>2</sup>
Sala Coordenação	19,80 m <sup>2</sup>
Circulação	14,05 m <sup>2</sup>
WC Coletivo	2,40 m <sup>2</sup>
WC Coletivo	2,40 m <sup>2</sup>
Área de Serviço	3,30 m <sup>2</sup>
Copa	5,00 m <sup>2</sup>
Sala Multiuso	35,00m <sup>2</sup>
Copa	5,30 m <sup>2</sup>
Almoxarifado	5,00 m <sup>2</sup>
Área de Serviço	7,75 m <sup>2</sup>
WC PNE	2,55 m <sup>2</sup>
WC PNE	2,55 m <sup>2</sup>
Recepção	22,60 m <sup>2</sup>
Sala de At. Familiar	8,25 m <sup>2</sup>
Acesso Coberto	8,25 m <sup>2</sup>
TOTAL	165 m <sup>2</sup>